3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

O **Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt,** MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP sob o nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1007632-34.2019.8.26.0248 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente:

- **LUIS RICARDO ALTOÉ & CIA LTDA,** CNPJ: 03.988.811/0001-30, na pessoa de seu representante legal;

Executado:

- **LUCIANO DA CONCEIÇÃO,** CPF: 262.247.138-63;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

1º Leilão

Início em 12/11/2026, às **14:30hs**, e término em **16/11/2026**, às **14:30hs**.

LANCE MÍNIMO: R$ 35.000,00,correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **16/11/2026**, às **14:31hs**, e término em **09/12/2026**, às **14:30hs**.

LANCE MÍNIMO: R$ 21.000,00, correspondente a 60% do valor da avaliação.

Descrição do Bem

VEÍCULO MARCA TOYOTA, MODELO ETIOS SD XS, ANO FABRICAÇÃO 2012, ANO MODELO 2013, COR PRATA, PLACA FEB4C52, RENAVAM 497833301, CHASSI 9BRB29BT8D2000703

ENDEREÇO DO BEM: Rua Pedro Antônio Garletti, nº. 236, Jardim Morada Do Sol, CEP: 13.348-170

Informações do Laudo de Avaliação (fls. 240): Um veículo espécie passageiro, tipo automóvel, marca/modelo Toyto/Etios SD XS, cor prata, quatro portas, ano de fabricação 2012, modelo 2013, combustível álcool/gasolina, 96 CV de potência, 1496 cilindradas, chassi n.º 9RB29BT8D2000703, placas FEB4C52, câmbio manual, Km 292.999, interior do veículo em bom estado de conservação, com quatro pneus em bom estado de conservação, lataria em regular estado de conservação, com pequenos amassados, pintura em mau estado de conservação, com diversas avarias em todo o veículo, e com avarias nos dois para-choques.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 227 dos autos.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em 30 de setembro de 2026, **constam débitos fiscais** para o veículo no valor de R$ R$ 104,12.

DEPOSITÁRIO: Luciano da Conceição.

Avaliação: R$ 35.000,00, segundo avaliação do Oficial de Justiça fls. 240, para novembro de 2025.

Débito da ação: R$ 36.617,32, em abril de 2026, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições,** antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2°, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP n° 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

b) Parcelado (art. 895, CPC): Os interessados em adquirir os bens de forma parcelada deverão encaminhar suas propostas ao e-mail judicial@vipleiloes.com.br antes do início do leilão, observadas as disposições do artigo 895 do Código de Processo Civil.

A proposta deverá prever o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado a título de sinal, a ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação da arrematação, podendo o saldo remanescente ser quitado em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (mil reais). A aceitação da proposta de pagamento parcelado ficará condicionada à apresentação, pelo proponente, de caução idônea e suficiente, apta a garantir o adimplemento integral da obrigação assumida, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil. O pagamento das parcelas deverá ser realizado diretamente pelo arrematante por meio de guia de depósito judicial vinculada à conta judicial do processo, o arrematante também deverá comprovar os respectivos pagamentos nos autos.

Somente haverá submissão à apreciação do magistrado na hipótese de disputa entre lances nas modalidades à vista e parcelada. Encerrado o leilão com a vitória do último lance na modalidade parcelada, o resultado será submetido ao juízo para que seja analisada a conveniência do prosseguimento da arrematação pelo lance parcelado ou pelo lance à vista.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário.**

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

Falta de pagamento

Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante

Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

· **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

· **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, , diretor(a), conferi.

Indaiatuba/SP, 30 de setembro de 2026.

Dr. Luiz Felipe Valente da Silva Rehfeldt

Juiz de Direito